



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 055/2025-AJEL

ASSUNTO: PARECER SOBRE REGULARIDADE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO DO NOVO LAYOUT DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA COM HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DAS DEFICIÊNCIAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EXIGIDOS POR LEI.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE N° 005/2025/PMX

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 017/2025/PMX, Processo Licitatório n° 005/2025/PMX, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a criação do novo layout do site da Prefeitura Municipal de Xinguara com hospedagem e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, abrangendo diagnóstico e levantamento das deficiências relacionadas à transparência pública; assessoria completa para revisão e publicação de materiais exigidos por lei.

O procedimento foi encaminhado para análise, contendo, entre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Proposta de Preços;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Orçamento estimado, baseado em levantamento de valores de mercado, de contratos semelhantes;
- e) Declaração de Previsão Orçamentária;
- f) Declarações de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Compromisso de Fiscal de Contrato
- h) Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

- i) Autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade;
- j) Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
- k) Requisitos de Habilitação;
- l) Documentação da Empresa;
- m) Termo de Inexigibilidade;
- n) Minuta do contrato;
- o) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise tem por objetivo examinar os aspectos jurídicos que fundamentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme justificativa apresentada pela Administração Pública Municipal, a necessidade da contratação pretendida decorre da complexidade e especificidade dos serviços técnicos especializados a serem prestados, os quais abrangem a **criação do novo layout do site da Prefeitura Municipal de Xinguara, sua hospedagem, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria pública**. Estes incluem o diagnóstico e levantamento de deficiências relacionadas à transparência pública, bem como a assessoria completa para revisão e publicação de materiais exigidos por lei.

Nesse sentido, fundamentou-se que a implementação de um portal institucional moderno e funcional seria fator determinante para a promoção da transparência e do acesso à informação, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA. Assim, a contratação de empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

especializada se justifica pela necessidade de conhecimento técnico altamente especializado e pela urgência na adequação do portal institucional às normativas vigentes.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, e cuja competição se revele inviável. **No presente caso, a empresa contratada apresentou atestados de capacidade técnica e certificados que comprovam sua notória especialização na área de desenvolvimento web para a administração pública, consultoria em transparência governamental e adequação legal de portais institucionais.**

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada nos requisitos legais, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico e a especialização comprovada da empresa. Além disso, a contratação atende ao interesse público, ao garantir maior eficiência na gestão da transparência municipal, prevenindo penalidades e assegurando a publicidade das informações governamentais de forma acessível e eficiente.

2.1 Da Fundamentação Legal

Dito isto, observa-se que a justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados quando houver notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

III – para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em análise, a **prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, abrangendo diagnóstico e levantamento das deficiências relacionadas à transparência pública, bem como assessoria completa para revisão e publicação de materiais exigidos por lei**, configura-se como serviço técnico especializado, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

O conceito de "notória especialização" está definido no §3º do art. 74 da referida norma:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2 Da Notória Especialização da Contratada

A documentação apresentada pela empresa **AGÊNCIA IMPULSO MARKETING E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **57.261.431/0001-29**, demonstra o cumprimento dos critérios de notória especialização, conforme exigido pelo **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Os atestados de capacidade técnica emitidos pela Câmara Municipal de Redenção e pela empresa VCONT CONTABILIDADE, demonstra a experiência da empresa na prestação de serviços especializados voltados à transparência pública, incluindo: consultoria na implementação de soluções digitais para órgãos municipais, desenvolvimento e criação de portais e aplicativos em conformidade com a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e requisitos de órgãos de controle, criação de um **Portal da Transparência robusto**, capacitação técnica de servidores e ampliação da participação cidadã.

2.3 Da Compatibilidade dos Valores Contratuais

Os valores apresentados pela contratada foram analisados com base no orçamento estimado e no estudo técnico preliminar. O **valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por um período de **12 meses**, e **(01) um serviço de migração no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, **totalizando o montante de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, foi considerado compatível com os valores de mercado para serviços dessa natureza, conforme cotações realizadas analisando contratos semelhantes, anexados ao processo.

Ademais, os valores encontram-se dentro dos limites orçamentários da administração, conforme declaração de previsão e adequação orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

2.4 Da Regularidade da Documentação

Os documentos apresentados pela empresa contratada atendem aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificações técnica e econômico-financeira.

A análise documental demonstra que a empresa mantém sua regularidade perante os órgãos competentes, incluindo certidões negativas ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa Federal). No tocante à qualificação técnica, tal comprovação já fora devidamente abordada em tópico específico.

Quanto à qualificação econômico-financeira, os índices contábeis e demais documentos apresentados indicam a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações assumidas. Assim, não se constata qualquer óbice quanto à regularidade documental da empresa contratada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, verifica-se que o processo administrativo em questão **atende aos requisitos legais** para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **AGENCIA IMPULSO MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 03 de fevereiro de 2025.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
Contrato Administrativo nº 009/2025